



**TERMO DE ADITAMENTO N.º 44/2019-SGM.**

**CONTRATO ADITADO N.º:** 022/2017-SGM.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**CONTRATADA:** OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copeiragem, garçons e auxiliar de serviços gerais para lavanderia, por um período de 12 (doze) meses.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Redução contratual a partir de 01/11/2019.

**PROCESSO N.º:** 6011.2017/0000158-9

*Adunara*

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 44/2019-SGM.**

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo senhora **TATIANA REGINA RENNO SUTTO**, Chefe de Gabinete da Secretaria do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.093/0001-39 com sede na Comarca de Sorocaba – Estado de São Paulo, na Rua Sá Fleury nº 65 – Vila Hortência – CEP: 18020-234 – Telefone (15) 3034.2592, neste ato representada por pela titular administradora **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 33.903.595-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 314.384.298-94, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato nº. **022/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº **6011.2017/0000158-9**, em especial da decisão ali encartada sob documento nº **022696015**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelos Decretos nº 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica pactuado redução do valor do contrato na ordem de **27,18%**, referente à supressão de 02 (dois) garçons e 04 (quatro) copeiras, a partir de **01/11/2019**

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica alterada a Clausula Quarta – subcláusula 4.1, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUARTA – LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** Os serviços serão prestados no Viaduto do Chá nº 15 – Centro- SP - para atendimento da Secretaria do Governo Municipal, Gabinete do Prefeito, Diretorias, Assessorias e demais Unidades nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira iniciando jornada de 44 horas semanais, para cada funcionário, a partir de 07h00 até às 20h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço ou 01 (hora) para o jantar, conforme necessidade da Contratante.

**CLAUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a Cláusula Oitava – subcláusula 8.1, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**8.1.** O valor total global dos serviços ora contratados é de **R\$ 654.659,53** (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 47.986,78** (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 44/2019-SGM.**

**CLAUSULA QUARTA**

Fica alterado o item 1 do Anexo I – Termo de Referência que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COPA**

**OBJETIVOS**

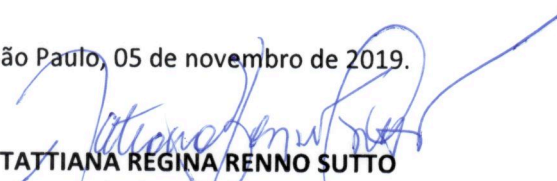
Contratação de serviços de COPEIRAGEM, em 01 posto A SABER: Viaduto do Chá nº 15 – Centro - SP - para atendimento da Secretaria do Governo Municipal, Gabinete do Prefeito, Diretorias, Assessorias e demais Unidades nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira iniciando jornada de 44 horas semanais, para cada funcionário, a partir de 07h00 até às 20h00, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço ou 01 (hora) para o jantar, conforme necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **022/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

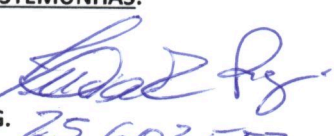
São Paulo, 05 de novembro de 2019.

  
**TATTIANA REGINA RENNO SUTTO**  
Chefe de Gabinete  
SGM

  
**ADRIANA CRISTINA DA SILVA**  
Titular Administradora  
**OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO EM SERVIÇOS EIRELI - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
RG.

  
25.603.557-X

2.  
RG.

  
20.792.824-X